CHAMADA PÚBLICA 01/2019

## Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.

O Município de MUÇUM/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Borges de Medeiros, 50 Centro, inscrita no CNPJ 88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lourival Aparecido Bernardino de Seixas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2019. Os fornecedores deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda até o dia **07 de março de 2019**, ás 9 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura. **A abertura da documentação ocorrerá no dia 07 de março de 2019, ás 9 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura.

**1 OBJETO**

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no anexo I.

**2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA**

Para participação da chamada pública, os grupos formais ou informais e fornecedores individuais, deverão apresentar até o dia **07 de março de 2019**, as 9 horas na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Muçum, os documentos de habilitação e o projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, Respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MUÇUM - RS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MUÇUM - RS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**

**ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

# 2.1 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

**2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

**2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município sede do licitante

**2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**2.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

**2.1.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.1.8** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.1.9** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

**2.1.10** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto prazo de dois dias para a regularização da documentação.

# 2.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;

**2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.2.3** Certidão negativa de débitos Municipais do município sede do licitante.

**2.2.4** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.3** Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

**2.3.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;

**2.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.3.3**.Certidão negativa de débitos Municipais do município sede do licitante.

**2.3.4** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3 PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) ENVELOPE Nº. 2:**

**3.1** A proposta do grupo formal ou informal poderá apresentar proposta financeira (proposta de venda), conforme modelo do anexo II.

**3.2** Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros custos para o fornecimento.

**3.3** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto de venda.

**4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

Para composição do preço de aquisição, foram realizadas pesquisas no comércio local. Para a composição do cardápio, foi utilizado o mapeamento de quantidade e sazonalidade dos produtos produzidos pelos agricultores familiares do município, agroindústrias e cooperativas da região.

**4.1** - Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas escolas municipais, de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação uma semana antes da data de entrega do pedido.

Endereço de entrega:

EMEI Familia Feliz**:** Rua Victor Gaetano Zilio ,45 Bairro Guaporé

EMEI Pingo de Gente : Rua Costa e Silva 400 B. Centro

Colégio Municipal Alternativo: Rua Silva Jardim 156 bairro centro

EMEF Jardim Cidade Alta: Rua Nulvio Moriggi 10 Bairro Jardim Cidade Alta

EMEF Castelo Branco: Rua Presidente Vargas, 126 Bairro São José

4.1.2 – Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Os produtos entregues deverão ser frescos, íntegros, livres de lesões físicas, conforme descrito no Anexo I. Embalagens violadas, materiais machucados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.1.3 - O limite individual de venda da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano, cfe. Art. 24 da Resolução Anexo IV da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013.

**4.2** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

No caso de participar mais de um agricultor ( fornecedor individual,grupo informal ou formal) no mesmo item/produto, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

**5.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Muçum - RS.

**5.2** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

**5.3** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecologicos, segundo Lei nº 10.831/2003.

**5.4** Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Informais.

**5.5** Organizações com maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.6** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

**5.7** O preço de aquisição foi determinado através de pesquisa de preço de mercado, conforme consta no anexo I.

**6. PERIODO DE VIGÊNCIA**

A aquisição será até o final do ano de 2019 ou até aquisição total dos produtos.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O Fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**8.2** O pagamento realizar-se-á, exclusivamente, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até dez dias da entrega dos gêneros alimentícios.

**8.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

**9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**9.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**9.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**9.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Nutricionista, que será feita uma semana antes da data de entrega.

**9.4** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**10. PENALIDADES**

**10.1** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**10.2** Multa de10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

**10.3** Serão aplicadas todas as demais sanções administrativas, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e de conformidade com a Lei complementar 123/06.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Livre : 9401,9404 e 9405.

Recurso União: Pré Escola -9603

Ensino Infantil – 9604

Ensino Fundamental – 9601

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Objeto e valor a ser pago.

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Minuta de Contrato de Fornecimento

Anexo IV :Termo de Recebimento

**12.2** Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Muçum/RS, ou pelo fone (51) 3755 1122, no horário da 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. O presente edital também estará disponível no site [www.mucum-rs.com.br](http://www.mucum-rs.com.br) <Licitações<Chamada Pública

Muçum, 08 de fevereiro de 2019.

**LAURO FRONCHETTI**

**Prefeito Municipal de Muçum/RS em exercício**

**ANEXO I**

**OBJETO - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019**

**Quantidades, valor a ser pago, descrições dos produtos e período estimado de produção dos itens serem adquiridos da Agricultura Familiar para alimentação escolar para o ano de 2019.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Und | **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS** | Valor Máximo a ser pago |
| 1 | 175 | kg | **Açúcar mascavo,** elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, além de ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos | 9 |
| 2 | 90 | und | **Doce de frutas** embalagem de 1 kg (figo, goiaba e uva) | 11 |
| 3 | 500 | und | **Feijão Preto** embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, isento de grãos, quebrados, ardidos ou mofados. | 5,65 |
| 4 | 150 | kg | **Melado**, elaborado através de caldo de cana não-fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Não é permitida a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores ou edulcorantes. Suas características sensoriais são: aspecto líquido xaroposo e denso (viscoso), com cheiro e sabor próprios e gosto doce. | 7,93 |
| 5 | 90 | lt | **Suco de uva**, tinto integral, embalagem de 1 litro | 9 |
| 6 | 130 | lt | **Suco de laranja**, tinto integral, embalagem de 1 litro | 9 |
| 7 | 80 | lt | **Suco de goiaba**, tinto integral, embalagem de 1 litro | 9 |
|  |  |  | **FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS** |  |
| 8 | 500 | und | **Almeirão pão de açúcar,** produto natural, de tamanho médio a grande, colhida no dia, primeira qualidade, com folhas íntegras, sem apresentar folhas queimadas ou murchas, limpa. | 2,5 |
| 9 | 520 | kg | **Abobrinha** produto natural, tamanho grande, primeira qualidade, limpa, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica, recém colhida,com validade semanal. | 2,6 |
| 10 | 540 | kg | **Aipim descascado,** limpo, fresco, produto natural, de primeira qualidade, sem manchas | 5,46 |
| 11 | 675 | und | **Alface und p**roduto natural, de tamanho médio a grande, colhida no dia, primeira qualidade, com folhas íntegras, sem apresentar folhas queimadas ou murchas, limpa. | 1,55 |
| 12 | 300 | kg | **Batata doce** unidades médias a grandes, produto natural, de primeira qualidade, amadurecimento médio, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica,recém colhido | 3,05 |
| 13 | 520 | kg | **Bergamota,**  produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade | 1,73 |
| 14 | 150 | kg | **Beterraba** unidades médias a grandes, produto natural, de primeira qualidade, amadurecimento médio, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica,recém colhido, sem folhas e talos | 2,7 |
| 15 | 80 | kg | **Brócolis**  tamanho médio a grande, produto natural, primeira qualidade, limpo, sem folhas e caule e recém colhido. | 8,6 |
| 16 | 255 | kg | **Cenoura t**amanho médio a grande, produto natural, primeira qualidade, limpo, sem folhas e talos e recém colhido | 2,99 |
| 17 | 180 | kg | **Couve Flor** tamanho médio a grande, produto natural, primeira qualidade, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica, recém colhida, sem folhas. | 6,95 |
| 18 | 260 | molho | **Couve folha** molho, produto natural,folhas de tamanho médio a grande, colhida no. | 2,05 |
| 19 | 260 | kg | **Chuchu** produto natural, fresco, tamanho médio | 2,14 |
| 20 | 400 | molho | **Espinafre,** molho, produto natural, fresco, tamanho médio | 2,34 |
| 21 | 340 | kg | **Moranga cabotiá** produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade | 2,58 |
| 22 | 2000 | und | **Milho verde em espiga,** produto natural, fresco, de 1ª qualidade | 0,76 |
| 23 | 200 | kg | **Pepino** produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade | 2,59 |
| 24 | 350 | kg | **Repolho branco** produto natural, tamanho grande, de 1ª qualidade, limpo, recém colhido,com validade semanal. | 1,71 |
| 25 | 100 | kg | **Repolho roxo** produto natural, tamanho grande, de 1ª qualidade, limpo, recém colhido,com validade semanal. | 3,18 |
| 26 | 400 | molho | **Tempero verde** molho composto por salsa e cebola verde, produto natural, colhido no dia, primeira qualidade, com folhas íntegras, sem apresentar folhas queimadas ou murchas. | 1,75 |
| 27 | 675 | kg | **Tomate para salada,** unidades médias a grandes, produto natural, de 1ªqualidade, amadurecimento médio, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica,recém colhido | 4,16 |
| 28 | 260 | kg | **Vagem** produto natural, de 1ª qualidade, limpo, recém colhido,com validade semanal. | 6 |
|  |  |  | **LEITE E DERIVADOS** |  |
| 29 | 675 | und | **Bebida lactea,** Embalagens íntegras e pacotes com 1 litro com data de fabricação e prazo de validade. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor Morango ou salada de frutas | 2,8 |
| 30 | 300 | und | **Iogurte, sache, 1000g**, sabor morango | 3,56 |
| 31 | 500 | kg | **Leite em pó integral instantâneo,** pó fino uniforme sem grumos, isento de particulas estranhas, com sabor suave e não ácido. | 19 |
| 32 | 9900 | lt | **Leite UHT Integral 1lt** longa vida | 2,5 |
|  |  |  | **CARNES E DERIVADOS** |  |
| 33 | 127 | kg | **Moela de galinha**, sem o revestimento interno e sem resíduos, limpa e congelada. Embalagem sacos plásticos de 1 kg, prazo mínimo de validade 3 mese. | 6,4 |
| 34 | 100 |  | **Fígado de galinha** congelado | 3,48 |
| 35 | 1024 | kg | **Peito de Frango SEM Osso**, embalagem de 1 a 2 Kg, congelado, com odor, textura e cor caracteristico. | 10,55 |
| 36 | 1200 | kg | **Sobrecoxa de Frango** embalagem de 1 a 2 Kg, congelada, com odor, textura e cor caracteristico. | 8,75 |

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº01/2019 | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | 2. CNPJ | |
|
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | | 5.CEP |
|
| 6. Nome do representante legal | | | 7.CPF | | | 8.DDD/Fone | |
|
| 9.Banco | | | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
|
| **B – Grupo Informal** | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | |
|
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | | 5.CEP |
|
| **6. Nome da Entidade Articuladora** | | | 7.CPF | | | 8.DDD/Fone | |
|
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | | | | |
|  | 1. Nome | 2.CPF | 3.DAP | | 4.Nº da Agência | | 5. Nº da Conta Corrente |
|  |  |  |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  |
|  | | | | | | | |

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**ANEXO IV (cont.)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LogoFNDE  **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade:Município de Muçum | | | 2.CNPJ: 88.224.712/0001-35 | | | 3.Município:Muçum | |
|
| 4. Endereço: Av. Borges de Medeiros,50 | | | | | | 5.DDD/Fone51 37551122 | |
|
| 6. Nome do representante: Lourival Aparecido Bernardino de Seixas e e-mail | | | | | 7.CPF: 057.495.218-77 | | |
|
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
|  | 1.Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total | |
|  | Nome |  |  |  |  |  | |
| CPF |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | Nome |  |  |  |  |  | |
| CPF |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | Nome |  |  |  |  |  | |
| CPF |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | Nome |  |  |  |  |  | |

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**ANEXO IV (cont.)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
|  | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | | 5.Valor Total por Produto |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  | **Total do projeto:** | |  |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
|
|
|
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** | | | | | | |
|  | | | | | | |
|
|
|
|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| CPF: | |
|  | | | | | | |
| Local e Data: | | | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | | Assinatura |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MUÇUM, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, inscrito no CNPJ nº 88.224.712/0001-35, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 373, Muçum/RS, inscrito no CPF sob nº 057.495.218 -77, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ….........., com sede na ..................../.., inscrita no CNPJ sob nº ..............., neste ato representada por ..................................., residente e domiciliado na Rua...............,...-...........- ......../RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ................, doravante denominado CONTRATADO, fundamentadas nas disposições o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos próprios e verba FNDE/PNAE ano 2019, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

1. a entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas municipais, conforme endereços abaixo, semanalmente e nas quantidades solicitadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

EMEI Familia Feliz**:** Rua Victor Gaetano Zilio ,45 Bairro Guaporé

EMEI Pingo de Gente : Rua Costa e Silva 400 B. Centro

Colégio Municipal Alternativo: Rua Silva Jardim 156 bairro centro

EMEF Jardim Cidade Alta: Rua Nulvio Moriggi 10 Bairro Jardim Cidade Alta

EMEF Castelo Branco: Rua Presidente Vargas, 126 Bairro São José

b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as NF de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c) O prazo de entrega dos produtos é uma semana após o pedido da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ …...........(........................). referente aos itens.................( anexar a listagem com as quantidades e valores)

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SETIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Livre : 9401,9404 e 9405.

Recurso União: Pré Escola -9603

Ensino Infantil – 9604

Ensino Fundamental – 9601

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das NF de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em aguardar pelo prazo de 05(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Administração Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressa, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Encantado para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Muçum, .. de …..... de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assessoria Jurídica

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dos produtos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Quantidade | Unid. | Valor Unit. | Valor Total (\*) |
|  |  |  |  |  |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor

de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA